

02.08.15.451.4512.2.078.000.3.3.90.39 R\$ 2.500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.06.12.272.2711.2.052.000.3.1.90.13 R\$231.000,00

02.06.12.361.3612.2.045.000.3.1.90.11 R\$ 11.400,00

02.06.12.361.3612.2.045.000.3.1.90.16 R\$ 87.900,00

02.06.12.365.3651.2.193.000.3.1.90.16 R\$ 17.600,00

02.06.12.365.3653.2.198.000.3.1.90.11 R\$ 16.900,00

Sub-total R\$364.800,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.05.04.123.1231.2.036.000.3.1.90.16 R\$ 21.300,00

02.05.04.123.1233.2.035.000.3.1.90.11 R\$ 21.100,00

Sub-total R\$ 42.400,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02.04.09.271.2711.2.031.000.3.1.90.13 R\$145.716,40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.03.02.061.0611.2.025.000.3.1.90.11 R\$ 40.800,00

PROCURADORIA JURÍDICA

02.01.04.122.1224.2.006.000.3.3.90.30 R\$ 1.500,00

02.01.11.331.3311.2.020.000.3.3.90.30 R\$ 2.150,00

Sub-total R\$ 3.650,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

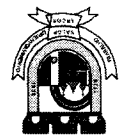
Art. 1º - Ficam abertos às dotações especificadas neste Decreto, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nele indicado, os seguintes créditos suplementares:

DECRETA:

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 2.809 de 11/11/2016,

Dispõe sobre suplementação orçamentária e dá outras providências.

DECRETO MUNICIPAL nº 4.453 – 28/11/2016



R\$	38.008,50	02.10.08.243.2449.2.206.000.3.1.90.11
R\$	4.838,00	02.10.08.243.2449.2.206.000.3.1.90.13
R\$	12.095,00	02.10.08.243.2449.2.206.000.3.1.90.16
R\$	13.628,50	02.10.08.244.2447.2.285.000.3.1.90.11
R\$	15.399,50	02.10.08.244.2447.2.285.000.3.1.90.13
R\$	1.451,40	02.10.08.244.2447.2.285.000.3.1.90.16
R\$	1.814,25	02.10.08.244.2447.2.285.000.3.1.90.14
R\$	23.685,86	02.10.08.244.2447.2.285.000.3.3.90.36
R\$	5.000,00	02.10.08.244.2447.2.285.000.3.3.90.39
R\$	1.451,40	02.10.08.244.2447.2.286.000.3.1.90.16
R\$	10.047,50	02.10.08.244.2447.2.286.000.3.3.90.36
R\$	6.047,50	02.10.08.244.2447.2.286.000.3.3.90.39
R\$	2.419,00	02.10.08.244.2448.1.117.000.4.4.90.52
R\$	6.047,50	02.10.08.244.2449.1.028.000.4.4.90.52
R\$	6.047,50	02.10.08.244.2449.1.109.000.4.4.90.52
R\$	14.514,00	02.10.08.244.2449.2.255.000.3.1.90.13
R\$	1.209,50	02.10.08.244.2449.2.255.000.3.1.90.16
R\$	1.814,25	02.10.08.244.2449.2.255.000.3.3.90.14
R\$	16.771,00	02.10.08.244.2449.2.255.000.3.3.90.32
R\$	1.209,50	02.10.08.244.2449.2.255.000.3.3.90.36
R\$	38.250,00	02.10.08.243.2449.2.206.000.3.1.90.11
R\$	4.468,40	02.10.08.244.2447.2.283.000.3.3.90.39
R\$	24.471,04	02.10.08.244.2447.2.285.000.3.1.90.11
R\$	51.394,00	02.10.08.244.2447.2.285.000.3.3.90.36
R\$	1.285,00	02.10.08.244.2447.2.286.000.3.1.90.11
R\$	6.194,84	02.10.08.244.2447.2.286.000.3.3.90.36
R\$	21.209,50	02.10.08.244.2448.1.028.000.4.4.90.52

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.08.17.512.5122.1.067.000.4.4.90.51 R\$ 19.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 2º - Constitui recurso à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar nº 101/2000:

TOTAL: R\$606.366,40

02.15.15.452.4525.2.067.000.3.3.90.30 R\$ 500,00

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.08.26.122.1224.2.022.000.3.3.90.39 R\$ 6.000,00
 Sub-total R\$ 8.500,00





R\$ 8.466,50	02.10.08.244.2448.1.117.000.4.4.90.52
R\$ 27.818,50	02.10.08.244.2448.2.204.000.3.3.90.30
R\$ 29.103,12	02.10.08.244.2448.2.204.000.3.3.90.36
R\$ 20.264,70	02.10.08.244.2448.2.204.000.3.3.90.39
R\$ 1.209,50	02.10.08.244.2448.2.271.000.3.3.90.30
R\$ 7.591,07	02.10.08.244.2448.2.271.000.3.3.90.36
R\$ 11.209,50	02.10.08.244.2448.2.271.000.3.3.90.39
R\$ 20.334,00	02.10.08.244.2449.1.143.000.4.4.90.51
R\$ 34.617,77	02.10.08.244.2449.2.155.000.3.1.90.11
R\$ 5.000,00	02.10.08.244.2449.2.255.000.3.3.90.39
R\$ 29.423,30	02.10.08.244.2447.2.285.000.3.1.90.11
R\$ 30.000,00	02.10.08.244.2447.2.285.000.3.3.90.30
R\$ 31.556,00	02.10.08.244.2447.2.285.000.3.3.90.36
R\$587.366,40	Sub-total
R\$606.366,40	TOTAL:

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 28 de novembro de 2016.

[Handwritten Signature]

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
 Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A) A suplementação prevista no Decreto nº 4.453 de 28/11/2016 está de acordo com o que determina a Lei nº 2.809/2016.

B) Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

C) A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 28 de novembro de 2016.


CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal